



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº

### LEI Nº 1168/2005.

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor de R\$ - 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal Educação, Cultura Esporte e Lazer		
06.08	Ensino Fundamental – Fundef 40%		
12.361.0044.2040	Manut. Sec. Educação e Escolas Municipais 40%		
3350430000	Subvenções Sociais	1102	70.000,00
<b>Total</b>			<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 70.000,00 (setenta mil reais), será coberto pelos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal Educação, Cultura Esporte e Lazer		
06.08	Ensino Fundamental – Fundef 40%		
12.361.0044.2040	Manut. Sec. Educação e Escolas Municipais 40%		
3390300000	Materiais de Consumo	1102	42.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1102	28.000,00
<b>Total</b>			<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2005.

  
Antonio da Cunha,  
Presidente

  
Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,  
1º Secretário

L E I N° 1168/2005 – De Autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**   
(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br  
Rua José Emiliano de Guimarães, 585 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná

**LEI N° 1168/2005**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:


FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
06.08	Educação Fundamental – Fundef 40%	
12.361.0044.2040	Manut. Sec. Educação e Escolas Municipais 40%	
3350430000	Subvenções Sociais	1102 70.000,00
Total		70.000,00

**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será coberto pelos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
06.08	Educação Fundamental – Fundef 40%	
12.361.0044.2040	Manut. Sec. Educação e Escolas Municipais 40%	
3390300000	Materiais de Consumo	1102 42.000,00
3390300000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1102 28.000,00
Total		70.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2005.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.06.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 29 de junho de 2005. Edição nº 4.486 – QUARTA-FEIRA